

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEAB
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - DESAN**

**TERMO DE SUSPENSÃO CAUTELAR DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E
DISTRIBUIÇÃO
Nº 680/2020 - SEAB**

Tendo em vista o TERMO DE FISCALIZAÇÃO nº 230614.148.170910 de 14/06/2023, que o Serviço de Inspeção do SIP/POA - ADAPAR, suspendeu o Laticínio LACTOMIL de SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, da participação do Programa Leite das Crianças, a partir de 15/06/2023, por apresentar inconformidades nas análises microbiológicas do produto por 1 (uma) do Laboratório LANALLI, conforme o resultado da análise a seguir:

Resultado de análise microbiológica do leite pasteurizado integral com contagem de Enterobactérias acima do permitido pela legislação vigente, Laudo nº 0385376 com data de Fabricação 23/05/2023, validade 31/05/2023, coletado em 23/05/2023.

Com base no Termo de Fiscalização nº 230614.148.170910 SIP/POA - ADAPAR do Serviço de Inspeção, a chefia do NR de Cascavel e Gestor do Contrato, resolve suspender cautelarmente por 30 dias, o fornecimento e distribuição do leite pasteurizado, objeto do Contrato 680/2020, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB e laticínio LACTOMIL de Serranópolis do Iguaçu. Durante o período de Suspensão a referida Usina, deverá comprovar a regularização perante SEAB, por meio de apresentação de Laudos de Regularização expedido pelo Órgão Estadual competente de fiscalização e Inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, conforme previsto na Cláusula 11ª, subcláusula 2ª do Contrato nº 680/2020. Sendo necessária, a realocação das cotas para outras usinas de beneficiamento de leite, credenciadas junto ao Núcleo Regional de Cascavel, enquanto perdurar a suspensão cautelar.

Cascavel, 15 de junho de 2023.



Lissandro Sarolli Veran
Chefe do NR de Cascavel e,
Gestor do Contrato

RECEBIDO
16/06/23

